



ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 034, DE 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Sinto-me no dever de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e Ilustres Pares que estou apondo o meu VETO INTEGRAL ao Autógrafo nº 123, de 07 de outubro de 2020, aprovado por essa Egrégia Casa de Leis, que “dispõe sobre a instituição das festividades realizadas pela Paroquia Santa Terezinha do Menino Jesus no calendário oficial do Município de Sumaré/SP e dá outras providências”.

A iniciativa em questão, indubitavelmente, é muito nobre, e demonstra, em mais uma oportunidade, o elevado espírito público que norteia os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara, especialmente, no caso em tela, o Nobre Edil Willian Souza, autor do Projeto, já que visa instituir no calendário municipal as festividades de importante e tradicional Paroquia de Sumaré.

Entretanto, com o mais profundo respeito àquele Ilustre Vereador, um Projeto de Lei absolutamente idêntico foi apresentado ao Poder Executivo pelo Nobre Edil Josué Cardoso há cerca de um ano, o qual foi devidamente sancionado e convertido na Lei Municipal nº 6.262, de 22 de outubro de 2019. Portanto, e lembrando que, nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto-lei nº 4.657/42 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LICC), a lei nova revoga a anterior quanto regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, a sanção ao presente Autógrafo seria uma injustiça e até um desrespeito para com o Nobre Vereador que primeiro apresentou a matéria.

Isto posto, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a inconveniência da medida aprovada por essa Egrégia Casa Legislativa, posto que a mesma matéria já é objeto de Lei Municipal em vigor, aliás ainda recente, e com disposições semelhantes, espero que Vossa Excelência e Ilustres Pares me acompanhem nesta iniciativa que, certamente, será entendida e aceita, acolhendo-se o VETO INTEGRAL ora por mim apostado.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e demais Nobres Edis meus sinceros protestos de apreço e consideração.

Sumaré,

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL